



Processo PC.000202/2025-82

Dados da Autuação

Autuado em: 28/02/2025 às 08:29

Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

Interessado: SS - SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Processo de Contratação

Detalhamento: AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

Dados da Contratação**Nº do Item:** 109929**Exercício:** 2025**Prioridade:** Média**Unidade demandante:** 9 - Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde**Unidade Executora (Departamento/Divisão/Serviço/Seção):** 95 - Departamento de Apoio à Gestão do SUS**Oneração no exercício:** R\$ 113.184,0000**Programas de Trabalho:** 15-2063**Data Pretendida para Aquisição/Contratação:** 28/02/2025**Fonte de Recurso:** Tesouro**Elemento de Despesa:** 32**Descrição do Objeto da Contratação:** CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA**Há Vinculação com o PDTIC:** Sim**Conexão com Outra Contratação:** Sim**Há Contrato Vigente Relativamente a Esse Objeto:** Não**Descrição do Item****Descrição do Item:** CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK**Expectativa de resultados a serem alcançados:** ESTRITO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS,**Informações relevantes acerca da contratação atual:** INSUMO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**Material ou Serviço:** Material**Grupo/Classe:** 6541**Código do Item:** 7F04101161**Outras Especificações:****Marca:** VAPRO**Quantidade:** 2160

Unidade de Medida: PECA

Valor Unitário Estimado: R\$ 52,4000

Valor Total: R\$ 113.184,0000

Justificativa: Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento

Responsável pelo processo de compra: LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN

Local de Entrega ou Execução

Local de Entrega/Execução: Não definido

Responsável pela Demanda

Data de abertura: 28/02/2025

Nome: Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Matrícula: FU11306

Email: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br

Ramal: (11)2630-6188



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dados do Solicitante

Nome do Responsável pela Demanda: Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Departamento: SS-6 – Departamento de Administração da Saúde

Seção/Serviço: SS-62 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

Data da Solicitação: 28/02/25

E-mail: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-9578

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer insumos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses insumos são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seus pedidos médicos.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA:

Fornecimento de Cateteres Hidrofilicos tipo Vapro.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL:

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

O propósito desta contratação é cumprir rigorosamente com as determinações judiciais, assegurando a continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos, evitando prejuízos à sua saúde e a incidência de multas e sanções ao Município em

caso de descumprimento de ordem judicial.

6. ASSINATURAS:

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
AUX. ESCRITORIO – SS.62

RICARDO SPARAPAN
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE – SS-6



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome do Responsável: Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Área Requisitante: SS-62 – Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Categoria do Objeto: Medicamentos

Data da Elaboração: 20/01/2025

E-mail do responsável: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-9578

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer medicamentos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses itens são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde de acordo com seus pedidos médicos, tratando-se neste caso da paciente Samanta Romano.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

A presente aquisição destina-se ao suprimento do serviço, pelo período necessário para que tais providências visando a aquisição via processo licitatório sejam cumpridas.

III. ÁREA REQUISITANTE:

SS-541 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dado que a demanda de contratação é oriunda de determinação judicial, cabe esclarecermos que as prescrições médicas constantes nos autos dos processos estabelecem os itens necessários para os tratamentos dos pacientes. Portanto, as empresas que vierem a ser contratadas devem aderir estritamente às especificações técnicas descritas na RC – Requisição para Contratação deste processo.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Como mencionado anteriormente, a Secretaria de Saúde está obrigada a atender as prescrições médicas que estão atreladas às determinações judiciais. Por mais que

sejam informadas e oferecidas as alternativas terapêuticas disponíveis no SUS através da defesa técnica e jurídica do Município, enquanto houver a manutenção da sentença deveremos cumprí-la.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados foram determinados através da soma das quantidades de medicamentos prescritos e autorizados judicialmente para todos os pacientes atendidos. É importante observar que esses números podem variar devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos.

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO
2	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.

VIII. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

A cargo da SS.62.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Essa contratação está contemplada no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

XII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Os principais benefícios alcançados com a contratação incluem o cumprimento rigoroso das determinações judiciais, minimizando a possibilidade de penalidades como multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais. Além disso, a garantia da continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos é fundamental, contribuindo diretamente para sua recuperação da saúde e melhoria significativa na qualidade de vida.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto e em razão da necessidade de cumprimento judicial, torna-se imperativa a aquisição dos medicamentos visando à manutenção dos estoques do SAAJ para a garantia da continuidade do tratamento terapêutico dos pacientes.

São Bernardo do Campo, 20 de janeiro de 2025

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
AUX. ESCRITORIO – SS.62

RICARDO SPARAPAN
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE – SS-6



FOLHA DE INFORMAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - RISCO 01

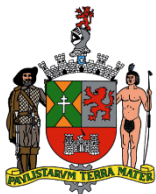
Descrição do Risco	Atraso e ou não entrega do produto	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Certificar que a empresa conseguirá atender ao pedido no prazo. Responsável: Equipe do Núcleo de Determinações Judiciais da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.	
Tratamento	Solicitar confirmação via e-mail quanto ao prosseguimento do processo de contratação de acordo com a proposta apresentada.	
Ação de contingência	Adquirir com a empresa que apresentou o 2º melhor preço. Responsável:	
Unidades afetadas	Pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ.	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

São Bernardo do Campo, 20 de janeiro de 2025.

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
AUX. ESCRITORIO – SS.62

RICARDO SPARAPAN
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE – SS-6



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação emergencial para fornecimento de cateter, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seu pedido médico, tratando-se neste caso dos pacientes Samanta Guedes Romano.

O não cumprimento de determinação judicial implicaria na interrupção da terapia do paciente com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanção estabelecida na sentença judicial, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Considerando que os presentes medicamentos prosseguem via processo licitatório, esta contratação fora dimensionada visando o abastecimento do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ durante este espaço de tempo, afastando qualquer solução de continuidade dos atendimentos e serviços prestados.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de Contratação:

Compra Direta

2.2. Modalidade da Licitação:

Compra Emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP:

Não

Justificativa: Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor preço por item

Justificativa:

Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

Não se aplica.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se aplica.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (CONTRATOS):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

Não se aplica

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Não se aplica por ser entrega única.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Não se aplica.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

Não se aplica.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os medicamentos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I – mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II – descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III – prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV – local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, Av. Redenção 271 – CEP 09725-680, das 8:00h às 16:30h

V – forma de execução do objeto; VI – cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII – definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII – previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX – procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X – deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI – prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII – condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV – condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV – na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como nos itens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.1.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d)Para infração descrita no item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e)Para infrações descritas no item 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato

f)Para a infração descrita no item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.2.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 20

9.2.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 20

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

9.2.10 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.12 Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

15 dias (DFQ)

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

12.1 Fica eleito o – IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

- a.1) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
 - Um mês de retroação da incidência.

12.2 A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

12.3 Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

12.4 Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

12.5 O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy nº 1100, neste município

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	480

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Não se aplica.

SS-541, 20 de janeiro de 2025.

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
AUX. ESCRITORIO – SS.62

RICARDO SPARAPAN
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE – SS-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1037652-54.2024.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Fornecimento de insumos**
 Requerente: Samanta Guedes Romano
 Requerido: Município de São Bernardo do Campo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Vistos.

Para análise do pedido de Justiça Gratuita, junte a autora cópias dos três últimos extratos mensais d sua conta corrente.

A autora é portadora de Esclerose Múltipla e em decorrência dela possui Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior (DNTU), conforme atestam os documentos juntados aos autos. Aduz necessitar com urgência dos medicamentos elencados na petição inicial, haja vista necessitar no uso diário em seu tratamento sob o risco de agravamento do seu estado de saúde. Requer tutela antecipada para que o requerido forneça os medicamentos necessários a seu tratamento.

Juntou documentos.

E com razão.

É obrigação do Estado em auxiliar os necessitados na questão de saúde parece inafastável.

Assim, concede-se a tutela antecipada para que o requerido, no prazo de 10 dias, passe a fornecer gratuitamente à autora os medicamentos objetivados na inicial, mediante a apresentação da prescrição, até nova deliberação. Autoriza-se a inobservância da Resolução da CMED e de Licitações para a compra dos medicamentos objetivados pela autora.

Com amparo no Comunicado nº 146/11 do C. Conselho Superior da Magistratura, e no princípio da celeridade processual, dispense a audiência de conciliação.

Cite-se e intime-se o requerido para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias (arts. 6º e 7º da Lei 12.153/09), ficando cientificado de que eventual proposta de acordo deverá ser ofertada em preliminar na contestação e não induzirá à confissão (Enunciado nº 76 do FONAJEF).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1037652-54.2024.8.26.0564**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Fornecimento de insumos**
Requerente: Samanta Guedes Romano
Requerido: Município de São Bernardo do Campo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Vistos.

Para análise do pedido de Justiça Gratuita, junte a autora cópias dos três últimos extratos mensais d sua conta corrente.

A autora é portadora de Esclerose Múltipla e em decorrência dela possui Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior (DNTU), conforme atestam os documentos juntados aos autos. Aduz necessitar com urgência dos medicamentos elencados na petição inicial, haja vista necessitar no uso diário em seu tratamento sob o risco de agravamento do seu estado de saúde. Requer tutela antecipada para que o requerido forneça os medicamentos necessários a seu tratamento.

Juntou documentos.

E com razão.

É obrigação do Estado em auxiliar os necessitados na questão de saúde parece inafastável.

Assim, concede-se a tutela antecipada para que o requerido, no prazo de 10 dias, passe a fornecer gratuitamente à autora os medicamentos objetivados na inicial, mediante a apresentação da prescrição, até nova deliberação. Autoriza-se a inobservância da Resolução da CMED e de Licitações para a compra dos medicamentos objetivados pela autora.

Com amparo no Comunicado nº 146/11 do C. Conselho Superior da Magistratura, e no princípio da celeridade processual, dispense a audiência de conciliação.

Cite-se e intime-se o requerido para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias (arts. 6º e 7º da Lei 12.153/09), ficando cientificado de que eventual proposta de acordo deverá ser ofertada em preliminar na contestação e não induzirá à confissão (Enunciado nº 76 do FONAJEF).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

À

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal/DetJudicial SS-62
Senhor (a) Diretor (a),

Versa o presente acerca de ação de obrigação de fazer **com pedido de tutela antecipada de urgência** proposta por Samanta Guedes Romano, em face do Prefeitura de São Bernardo do Campo que foi distribuído à 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca sob o nº 1037652-54.2024.8.26.0564 pela qual requer insumo para tratar a patologia que a acomete.

A decisão judicial (vide fls.112/113) foi proferida nos seguintes moldes: *“Assim, concede-se a tutela antecipada para que o requerido, **no prazo de 10 dias**, passe a fornecer gratuitamente à autora os medicamentos objetivados na inicial, mediante a apresentação da prescrição, até nova deliberação. Autoriza-se a inobservância da Resolução da CMED e de Licitações para a compra dos medicamentos objetivados pela autora.”*

Desta forma, tendo em vista **a liminar deferida**, encaminhamos o presente expediente para aquisição e dispensação do solicitado, sendo:

- **CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER, 20CM, CALIBRE 8 FR, 4 UNIDADES AO DIA, USO CONTÍNUO – EMBALAGEM POCKET:**

Ressaltamos que no caso de eventual necessidade de dilação do prazo para cumprimento da ordem judicial, estritamente em função do procedimento administrativo e em atenção a estrita legalidade, solicitamos que a mesma seja manifestada assim que percebida, de modo que se possa requerer dilação em Juízo.

Obsequiamos retorno **impreterivelmente até o dia 03 de janeiro de 2025.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Cordialmente,

SS/JUR, em 02 de janeiro de 2024.

Julia Nicacio Morare
Ass. Administrativo RE:11603

Visto:

Ricardo Mitsuo Tariki
Gerente Jurídico RE:4818

FOLHA DE INFORMAÇÃO	Processo Nº 144441/2024-51
	Fls.
	Rubrica Yoon

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

À
SS.62
Núcleo de Determinação Judicial,

Trata-se no presente, da solicitação de aquisição de insumos visando atendimento da paciente Samanta Guedes Romano.

Em atenção quanto ao solicitado às folhas 124/125, no que se refere ao item Cateter Hidrofílico, com ponta e com manga protetora, 20 cm, 8 Fr, 4 unidades por dia, uso contínuo, embalagem Pocket, informo que não constam no rol de padronizados do município, insumos que possam substituir ou mesmo serem utilizados como alternativa para os fins aos quais que se propõem evitando infecções e/ou outras complicações.

Ressalto que, de acordo com a pesquisa no site do produto, o material solicitado é para uso pediátrico conforme segue a tabela abaixo:

Diâmetro	Comprimento	Descrição
8 Fr/Ch	20 cm	Standard Pediátrico (Menina)

Dessa forma, retornamos o presente para demais providências.

SS.62, em 26 de dezembro de 2024.

YOON JU HWANG
Enfermeira – COREN 048901 – SP

RICARDO SPARAPAN
Diretor de Divisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1038489-12.2024.8.26.0564**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Fornecimento de insumos**
Requerente: Marcelo Alonso
Requerido: Município de São Bernardo do Campo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Vistos.

Defiro o benefício de justiça gratuita. Anote-se.

O autor é portador de doença de Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior - CID 10 (N31), encontrando-se em estado debilitado de saúde, conforme atestam os documentos juntados aos autos. Aduz necessitar com urgência dos insumos elencados na petição inicial, haja vista necessitar no uso diário em seu tratamento sob o risco de agravamento do seu estado de saúde. Requer tutela antecipada para que o requerido forneça os medicamentos necessários a seu tratamento.

Juntou documentos.

E com razão.

É obrigação do Estado em auxiliar os necessitados na questão de saúde parece inafastável.

Assim, concede-se a tutela antecipada para que o requerido, no prazo de 10 dias, passe a fornecer gratuitamente ao autor os insumos objetivados na inicial (Catéter Hidrofilico, com ponta e com manga protetora, 40 cm, 12 Fr, 4.0mm, 6 unidades por dia, uso contínuo, embalagem Pocket), conforme prescrição médica.

Presentes os requisitos legais, mormente diante da comprovação da cobrança do tributo sobre as taxas TUSD e TUS, a princípio ilegal, concede-se a tutela antecipada para que o requerido suspenda referida cobrança na conta da autora.

Cite-se e intime-se.

Expeça-se o necessário.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO	Processo Nº 143315/2024-74
	Fls.
	Rubrica Yoon

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

À
SS.62
Núcleo de Determinação Judicial,

Trata-se no presente, da solicitação de aquisição de insumos visando atendimento do paciente Marcelo Alonso.

Em atenção quanto ao solicitado às folhas 127/128, no que se refere ao item Cateter Hidrofílico, com ponta e com manga protetora, 40 cm, 12 Fr, 4.0mm, 6 unidades por dia, uso contínuo, embalagem Pocket, informo que não constam no rol de padronizados do município, insumos que possam substituir ou mesmo serem utilizados como alternativa para os fins aos quais que se propõem.

Dessa forma, retornamos o presente para demais providências.

SS.62, em 26 de dezembro de 2024.

YOON JU HWANG
Enfermeira – COREN 048901 – SP

RICARDO SPARAPAN
Diretor de Divisão



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

À

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal/DetJudicial SS-62
Senhor Diretor,

Versa o presente acerca de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada de urgência proposta por Marcelo Alonso, em face do Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, que foi distribuído à 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca sob o nº 1038489-12.2024.8.26.0564 pela qual requer fornecimento de insumo para tratar a patologia que o acomete.

A decisão judicial (vide fls.108/109) foi proferida nos seguintes moldes: *“Assim, concede-se a tutela antecipada para que o requerido, no prazo de 10 dias, passe a fornecer gratuitamente ao autor os insumos objetivados na inicial **(Cateter Hidrofilico, com ponta e com manga protetora, 40 cm, 12 Fr, 4.0mm, 6 unidades por dia, uso contínuo, embalagem Pocket)**, conforme prescrição médica. ”*

Conforme informado às fls.122, “ de acordo com o Setor de Compras, o CATÉTER INTERMITENTE HIDROFÍLICO SEM TOQUE VAPRO EMBALAGEM POCKET 40CM 12FR 4MM consta em ata de registro de preços com a empresa Comercial 3 Albe que tramita pelo PC 27/2024 com vigência até **08/01/2025.** ”, bem como a Farmácia de Ações Judiciais possuía estoque do produto para “ atendimento de todos os pacientes atuais por 2 meses, incluindo o autor da presente ação”.

Considerando o vencimento da ATA de registro de preços, a necessidade de reabastecer o estoque, bem como a liminar vigente, encaminhamos o presente expediente para que o Divisão proceda com a aquisição do seguinte item:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- ***Cateter Hidrofílico, com ponta e com manga protetora, 40 cm, 12 Fr, 4.0mm, 6 unidades por dia, uso contínuo, embalagem Pocket)***

Após, obsequiamos o encaminhamento ao Serviço de Atendimento das Ações Judiciais SS-541 para encarte dos recibos de atendimento do autor.

Cordialmente,

SS/JUR, em 08 de janeiro de 2024.

Amnah Munir Awad
Auxiliar Administrativo RE:15545

Julia Nicacio Morare
Ass. Administrativo RE:11603

Visto:

Ricardo Mitsuo Tariki
Gerente Jurídico RE:4818

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:12
Para: 'adm@rfmed.com.br'; 'wbrfarma@gmail.com'; 'cotacao3@sansilfarma.com.br'; 'marianeapoiomedicamentos1@gmail.com'
Cc: 'ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br'; 'Lucas Allegrini'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Anexos: TR - CATETER VAPRO.DOCX
Prioridade: Alta

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:16
Para: 'licitacoes@accumed.com.br'; 'licita@adlin.com.br';
'airmed@portalairmed.com.br'; 'miled.atra@lifemed.com.br';
'nelsonlopesrepresentante@gmail.com'; 'paula@cirurgicauniao.com.br';
'estimativas@cbsmed.com.br'; 'contatoairmed@uol.com.br'; 'fsao-
bidding@amcor.com'; 'rlcir@terra.com.br'; 'vendas@biobase.ind.br';
'licitacao@megacare.com.br'; 'paulocosta@zelohc.com.br';
'vivasau.de.rn@gmail.com'; 'nelsonlopes.representante@gmail.com';
'concorrenca8@cfernandes.com.br'; 'daniele@cirurgicasaojose.com.br';
'leandro@cirurgicasaojose.com.br'; 'julia@cirurgicasaojose.com.br';
'dariana.vendas@gmail.com'; 'formedbr@formedbr.com.br';
'wallan.masson@hartmannbr.info'; 'br_licitacoes@coloplast.com';
'brrfm@coloplast.com'; 'administrativo@trmcom.com.br';
'gerencia@trmcom.com.br'; 'cotacao@uol.com.br'; 'ester@cotacaocrie.com.br';
'licita@cremer.com.br'; 'eduardo.boing@cremer.com.br';
'leila.fernandes@dakfilm.com'; 'Douglas@recommed.com.br';
'licitacao@dentalcremer.com.br'; 'duomed@sercomtel.com.br';
'licitacao.negocios@rapcomercial.com.br'; 'compras@rapcomercial.com.br';
'licitacao@grandesc.com.br'; 'licitacao@growqf.com.br'; 'licitacoes1
@injex.com.br'; 'gilson.crema@injex.com.br'; 'injex@injex.com.br'; 'licitacao3
@joaomed.com.br'; 'licitacao5@joaomed.com.br';
'farmaceutica@sensosolutionbrasil.com.br';
'vendas@simmedhospitalar.com.br'; 'licitacao4@joaomed.com.br';
'licitacoes@llmedical.com.br'; 'karen.torres@molnlycke.com';
'luciana.mendes@llmedical.com.br'; 'daiane@medcarers.com.br'; 'licitacao2
@fivemed.com.br'; 'gomes@3albe.com.br'; 'comercial@3albe.com.br';
'licitacao7@joaomed.com.br'; 'mavaro@mavaro.com.br';
'carlos.cocchieri@hotmail.com'; 'carlos.cocchieri@hotmail.com';
'licitao@zerbinimedical.com.br'; 'vendas@gamanpharma.com.br';
'medkresvendas.2@hotmail.com'; 'contato@medpoa.com.br';
'atendimentomgcomercial@gmail.com'; 'vendas@nacionalhospitalar.com.br';
'pregao1@polarfix.com.br'; 'comercial@phohospitalar.com.br';
'comercial@cubomed.com.br'; 'vendas@rosiclercirurgica.com.br';
'adm.sdk@gmail.com'; 'ANGONSA@UOL.COM.BR'; 'licita@supermed.net.br';
'tecno4@tecno4.com.br'; 'financeiro@formedbr.com';
'vendas@hospitalardistribuidora.com.br';
'administrativo@jupiterdistribuidora.com.br';
'licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br'; 'licitacao01@vitalhospitalar.com.br';
'comercial@montjuic.com.br'; 'luanna.contato@hotmail.com';
'comercial01.udimed@gmail.com'; 'comercial@certamecomercial.com.br';
'josue@cbsmed.com.br'; 'licitacoes@loggen.com.br';
'adriana.martins@cbsmed.com.br'; 'loja58sp@redeconstruir.com.br';
'decattiabc@gmail.com'; 'mutelaben@gmail.com'; 'keli.barris@amcor.com';
'gerencia@deltamedhospitalar.com.br'; 'comercial@aureaprodutos.com.br';
'comercial@3albe.com.br'; 'vendas@rosiclercirurgica.com.br';
'rlcir@terra.com.br'; 'vendas@biobase.ind.br'; 'licitacoes@cbsmed.com.br';
'concorrenca8@cfernandes.com.br'; 'dariana.vendas@gmail.com'; 'licitacoes1
@injex.com.br'; 'gilson.crema@injex.com.br'
Cc: 'Lucas Allegrini'; 'ricardo.scigliano@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E
MARCELO
Anexos: TR - CATETER VAPRO.DOCX

Prioridade:

Alta

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 08:41
Para: 'adm@rfmed.com.br'; 'adm@rfmed.com'; 'wbrfarma@gmail.com'
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Anexos: TR - CATETER VAPRO.DOCX
Prioridade: Alta

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62
Núcleo de Determinações Judiciais
Tel.: (11) 2630-6188

De: Lincoln [mailto:lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:12
Para: 'adm@rfmed.com.br' <adm@rfmed.com.br>; 'wbrfarma@gmail.com' <wbrfarma@gmail.com>; 'cotacao3@sansilfarma.com.br' <cotacao3@sansilfarma.com.br>; 'marianeapoiomedicamentos1@gmail.com' <marianeapoiomedicamentos1@gmail.com>
Cc: 'ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br' <ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br>; 'Lucas Allegrini' <lucas.allegrini@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Prioridade: Alta

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62
Núcleo de Determinações Judiciais
Tel.: (11) 2630-6188

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 08:43
Para: 'comercial@cubomed.com.br'
Cc: 'farmaceutica@cubomed.com.br'; 'Guilherme(Cubomed)'
Assunto: RES: [SPAM] SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Bom dia prezados,

Confirmo o recebimento da proposta. Muito Obrigado pela agilidade no envio.

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

De: comercial@cubomed.com.br [mailto:comercial@cubomed.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 17:18
Para: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br
Cc: farmaceutica@cubomed.com.br; 'Guilherme(Cubomed)' <guilherme@cubomed.com.br>
Assunto: RES: [SPAM] SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Prezados, boa tarde

Segue proposta de preço, conforme solicitado.

Obrigada.



Milena Meira da Rocha | Licitações

comercial@cubomed.com.br

(11) 4318-1853 | (11) 943184031

Av. Senador Roberto Simonsen, 743, 10º andar (sala 106)

Santo Antônio – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09530-401

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:16
Para: licitacoes@accumed.com.br; licita@adlin.com.br; airmed@portalairmed.com.br; miled.atra@lifemed.com.br; nelsonlopesrepresentante@gmail.com; paula@cirurgicauniao.com.br; estimativas@cbsmed.com.br; contatoairmed@uol.com.br; fsao-bidding@amcor.com; rlcir@terra.com.br; vendas@biobase.ind.br; licitacao@megacare.com.br; paulocosta@zelohc.com.br; vivasaundern@gmail.com; nelsonlopes.representante@gmail.com; concorrenca8@cfernandes.com.br; daniele@cirurgicasaojose.com.br; leandro@cirurgicasaojose.com.br; julia@cirurgicasaojose.com.br; dariana.vendas@gmail.com; formedbr@formedbr.com.br; wallan.masson@hartmannbr.info; br_licitacoes@coloplast.com; brfrm@coloplast.com; administrativo@trmcom.com.br; gerencia@trmcom.com.br; cotacao@uol.com.br; ester@cotacaocrie.com.br; licita@cremer.com.br; eduardo.boing@cremer.com.br; leila.fernandes@dakfilm.com; Douglas@recommed.com.br; licitacao@dentalcremer.com.br; duomed@sercomtel.com.br; licitacao.negocios@rapcomercial.com.br; compras@rapcomercial.com.br; licitacao@grandesc.com.br; licitacao@growqf.com.br; licitacoes1@injex.com.br; gilson.crema@injex.com.br; injex@injex.com.br;

licitacao3@joaomed.com.br; licitacao5@joaomed.com.br; farmaceutica@sensosolutionbrasil.com.br; vendas@simmedhospitalar.com.br; licitacao4@joaomed.com.br; licitacoes@lmedical.com.br; karen.torres@molnlycke.com; luciana.mendes@lmedical.com.br; daiane@medcarers.com.br; licitacao2@fivemed.com.br; gomes@3albe.com.br; 'comercial@3albe.com.br'; licitacao7@joaomed.com.br; mavaro@mavaro.com.br; carlos.cocchieri@hotmail.com; carlos.cocchieri@hotmail.com; licitao@zerbinimedical.com.br; vendas@gamanpharma.com.br; medkresvendas.2@hotmail.com; contato@medpoa.com.br; atendimentomgcomercial@gmail.com; vendas@nacionalhospitalar.com.br; pregao1@polarfix.com.br; comercial@phohospitalar.com.br; comercial@cubomed.com.br; vendas@rosiclercirurgica.com.br; adm.sdk@gmail.com; ANGONSA@UOL.COM.BR; licita@supermed.net.br; tecno4@tecno4.com.br; financeiro@formedbr.com; vendas@hospitalardistribuidora.com.br; administrativo@jupiterdistribuidora.com.br; licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br; licitacao01@vitalhospitalar.com.br; comercial@montjuic.com.br; luanna.contato@hotmail.com; comercial01.udimed@gmail.com; comercial@certamecomercial.com.br; josue@cbsmed.com.br; licitacoes@loggen.com.br; adriana.martins@cbsmed.com.br; loja58sp@redeconstruir.com.br; decattiabc@gmail.com; mutelaben@gmail.com; keli.barris@amcor.com; gerencia@deltamedhospitalar.com.br; comercial@aureaproductos.com.br; comercial@3albe.com.br; vendas@rosiclercirurgica.com.br; rlcir@terra.com.br; vendas@biobase.ind.br; licitacoes@cbsmed.com.br; concorrenca8@cfernandes.com.br; dariana.vendas@gmail.com; licitacoes1@injex.com.br; gilson.crema@injex.com.br

Cc: 'Lucas Allegrini' <lucas.allegrini@saobernardo.sp.gov.br>; ricardo.scigliano@saobernardo.sp.gov.br

Assunto: [SPAM] SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO
Prioridade: Alta

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 08:39
Para: 'Nathalia Ferreira'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Bom dia Natália,

Infelizmente este processo exige o atendimento na marca solicitada.

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62
Núcleo de Determinações Judiciais
Tel.: (11) 2630-6188

De: Nathalia Ferreira [mailto:brnt@coloplast.com]
Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 21:58
Para: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Bom dia Lincoln,

Esses processos exigem marca?

Porque temos o cateter hidrofílico, que é inclusive o cateter incorporado na Prefeitura e DRS de São Paulo, o cateter aprovado pela Conitec para incorporação no SUS ([Conitec, Portaria 37](#)), porém ele não é o Vapro.

Segue descritivo e documentos em anexo (nesse caso temos feminino e masculino, do calibre 8 ao 14 e infantil)

Descritivo

Cateter uretral de poliuretano masculino com revestimento hidrofílico a base de polivinilpirrolidona (PVP), que garante lubrificação uniforme, envolto em solução umectante a base de água, pronto para uso, sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Com orifícios radiais, polidos e lubrificados, calibre nº 14 (CH 14).

Preserva técnica asséptica devido aos 5cm iniciais sem lubrificação e embalagem possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida. Comprimento do cateter efetivo de 35cm. Caixa com 30 unidades.

Caso tenha interesse na cotação, ficamos à disposição!

Best regards,

Nathalia Tabachin



Sales Representative
Regional São Paulo
T: +5511 992529599

Coloplast Brasil
Rua Luis Correia de Melo, 92 - 14 Andar
Vila Cruzeiro
São Paulo
Brasil
<https://loja.coloplast.com.br>
+ 55 11 3074 6402

From: Karina Rego <brkar@coloplast.com>
Sent: Wednesday, January 22, 2025 11:01 AM
To: Nathalia Ferreira <brnt@coloplast.com>
Subject: FW: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Oi, Nath, bom dia!
Segue a oportunidade, prefeitura de SBC.

Beijo

Best regards/Melhores cumprimentos

Karina Rego

Inside Sales Representative
T: +55 11 3074-6483 (Ligação e WhatsApp)



Coloplast Brasil
Rua Luis Correia de Melo, 92 - 14 Andar
Vila Cruzeiro
São Paulo
Brasil
<https://loja.coloplast.com.br>
+ 55 11 3074 6402

From: Rafaela Maia <brfrm@coloplast.com>
Sent: Wednesday, January 22, 2025 10:57 AM
To: Karina Rego <brkar@coloplast.com>
Subject: Fw: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado: Monday, January 20, 2025 4:15:30 PM
Para: licitacoes@accumed.com.br <licitacoes@accumed.com.br>; licita@adlin.com.br <licita@adlin.com.br>; airmed@portalairmed.com.br <airmed@portalairmed.com.br>; miled.atra@lifemed.com.br <miled.atra@lifemed.com.br>; nelsonlopesrepresentante@gmail.com <nelsonlopesrepresentante@gmail.com>; paula@cirurgicauniao.com.br <paula@cirurgicauniao.com.br>; estimativas@cbsmed.com.br <estimativas@cbsmed.com.br>; contatoairmed@uol.com.br <contatoairmed@uol.com.br>; fsao-bidding@amcor.com <fsao-bidding@amcor.com>; rlcir@terra.com.br <rlcir@terra.com.br>; vendas@biobase.ind.br <vendas@biobase.ind.br>; licitacao@megacare.com.br <licitacao@megacare.com.br>; paulocosta@zelohc.com.br <paulocosta@zelohc.com.br>; vivasauade.rn@gmail.com <vivasauade.rn@gmail.com>; nelsonlopes.representante@gmail.com <nelsonlopes.representante@gmail.com>; concorrenca8@cfernandes.com.br <concorrenca8@cfernandes.com.br>; daniele@cirurgicasaojose.com.br <daniele@cirurgicasaojose.com.br>; leandro@cirurgicasaojose.com.br <leandro@cirurgicasaojose.com.br>; julia@cirurgicasaojose.com.br <julia@cirurgicasaojose.com.br>; dariana.vendas@gmail.com <dariana.vendas@gmail.com>; formedbr@formedbr.com.br <formedbr@formedbr.com.br>; wallan.masson@hartmannbr.info <wallan.masson@hartmannbr.info>; br_licitacoes@coloplast.com <br_licitacoes@coloplast.com>; Rafaela Maia <brfrm@coloplast.com>; administrativo@trmcom.com.br <administrativo@trmcom.com.br>; gerencia@trmcom.com.br <gerencia@trmcom.com.br>; cotacao@uol.com.br <cotacao@uol.com.br>;

ester@cotacaocrie.com.br <ester@cotacaocrie.com.br>; licita@cremer.com.br <licita@cremer.com.br>;
eduardo.boing@cremer.com.br <eduardo.boing@cremer.com.br>; leila.fernandes@dakfilm.com
<leila.fernandes@dakfilm.com>; Douglas@recommed.com.br <Douglas@recommed.com.br>;
licitacao@dentalcremer.com.br <licitacao@dentalcremer.com.br>; duomed@sercomtel.com.br
<duomed@sercomtel.com.br>; licitacao.negocios@rapcomercial.com.br
<licitacao.negocios@rapcomercial.com.br>; compras@rapcomercial.com.br <compras@rapcomercial.com.br>;
licitacao@grandesc.com.br <licitacao@grandesc.com.br>; licitacao@growqf.com.br <licitacao@growqf.com.br>;
licitacoes1@injex.com.br <licitacoes1@injex.com.br>; gilson.crema@injex.com.br <gilson.crema@injex.com.br>;
injex@injex.com.br <injex@injex.com.br>; licitacao3@joaomed.com.br <licitacao3@joaomed.com.br>;
licitacao5@joaomed.com.br <licitacao5@joaomed.com.br>; farmaceutica@sensosolutionbrasil.com.br
<farmaceutica@sensosolutionbrasil.com.br>; vendas@simmedhospitar.com.br
<vendas@simmedhospitar.com.br>; licitacao4@joaomed.com.br <licitacao4@joaomed.com.br>;
licitacoes@llmedical.com.br <licitacoes@llmedical.com.br>; karen.torres@molnlycke.com
<karen.torres@molnlycke.com>; luciana.mendes@llmedical.com.br <luciana.mendes@llmedical.com.br>; daiane@medcarers.com.br
<daiane@medcarers.com.br>; licitacao2@fivemed.com.br <licitacao2@fivemed.com.br>; gomes@3albe.com.br
<gomes@3albe.com.br>; 'comercial@3albe.com.br' <'comercial@3albe.com.br'>; licitacao7@joaomed.com.br
<licitacao7@joaomed.com.br>; mavaro@mavaro.com.br <mavaro@mavaro.com.br>; carlos.cocchieri@hotmail.com
<carlos.cocchieri@hotmail.com>; carlos.cocchieri@hotmail.com <carlos.cocchieri@hotmail.com>;
licitao@zerbinimedical.com.br <licitao@zerbinimedical.com.br>; vendas@gamanpharma.com.br
<vendas@gamanpharma.com.br>; medkresvendas.2@hotmail.com <medkresvendas.2@hotmail.com>;
contato@medpoa.com.br <contato@medpoa.com.br>; atendimentomgcomercial@gmail.com
<atendimentomgcomercial@gmail.com>; vendas@nacionalhospitar.com.br <vendas@nacionalhospitar.com.br>;
pregao1@polarfix.com.br <pregao1@polarfix.com.br>; comercial@phohospitar.com.br
<comercial@phohospitar.com.br>; comercial@cubomed.com.br <comercial@cubomed.com.br>;
vendas@rosiclercirurgica.com.br <vendas@rosiclercirurgica.com.br>; adm.sdk@gmail.com <adm.sdk@gmail.com>;
ANGONSA@UOL.COM.BR <ANGONSA@UOL.COM.BR>; licita@supermed.net.br <licita@supermed.net.br>;
tecno4@tecno4.com.br <tecno4@tecno4.com.br>; financeiro@formedbr.com <financeiro@formedbr.com>;
vendas@hospitalardistribuidora.com.br <vendas@hospitalardistribuidora.com.br>;
administrativo@jupiterdistribuidora.com.br <administrativo@jupiterdistribuidora.com.br>;
licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br <licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br>; licitacao01@vitalhospitar.com.br
<licitacao01@vitalhospitar.com.br>; comercial@montjuic.com.br <comercial@montjuic.com.br>;
luanna.contato@hotmail.com <luanna.contato@hotmail.com>; comercial01.udimed@gmail.com
<comercial01.udimed@gmail.com>; comercial@certamecomercial.com.br <comercial@certamecomercial.com.br>;
josue@cbsmed.com.br <josue@cbsmed.com.br>; licitacoes@loggen.com.br <licitacoes@loggen.com.br>;
adriana.martins@cbsmed.com.br <adriana.martins@cbsmed.com.br>; loja58sp@redeconstruir.com.br
<loja58sp@redeconstruir.com.br>; decattiabc@gmail.com <decattiabc@gmail.com>; mutelaben@gmail.com
<mutelaben@gmail.com>; keli.barris@amcor.com <keli.barris@amcor.com>; gerencia@deltamedhospitar.com.br
<gerencia@deltamedhospitar.com.br>; comercial@aureaprodutos.com.br <comercial@aureaprodutos.com.br>;
comercial@3albe.com.br <comercial@3albe.com.br>; vendas@rosiclercirurgica.com.br
<vendas@rosiclercirurgica.com.br>; rlcir@terra.com.br <rlcir@terra.com.br>; vendas@biobase.ind.br
<vendas@biobase.ind.br>; licitacoes@cbsmed.com.br <licitacoes@cbsmed.com.br>;
concorrenca8@cfernandes.com.br <concorrenca8@cfernandes.com.br>; dariana.vendas@gmail.com
<dariana.vendas@gmail.com>; licitacoes1@injex.com.br <licitacoes1@injex.com.br>; gilson.crema@injex.com.br
<gilson.crema@injex.com.br>
Cc: 'Lucas Allegrini' <lucas.allegrini@saobernardo.sp.gov.br>; ricardo.scigliano@saobernardo.sp.gov.br
<ricardo.scigliano@saobernardo.sp.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA -AQUISIÇÃO DE CATETER VAPRO - SAMANTA E MARCELO

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

Lincoln

De: Lincoln <lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 09:25
Para: 'adm@rfmed.com.br'; 'adm@rfmed.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Anexos: TR - CATETER VAPRO.DOCX
Prioridade: Alta

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62
Núcleo de Determinações Judiciais
Tel.: (11) 2630-6188

De: Lincoln [mailto:lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 08:41
Para: 'adm@rfmed.com.br' <adm@rfmed.com.br>; 'adm@rfmed.com' <adm@rfmed.com>; 'wbrfarma@gmail.com' <wbrfarma@gmail.com>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Prioridade: Alta

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62
Núcleo de Determinações Judiciais
Tel.: (11) 2630-6188

De: Lincoln [mailto:lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:12
Para: 'adm@rfmed.com.br' <adm@rfmed.com.br>; 'wbrfarma@gmail.com' <wbrfarma@gmail.com>; 'cotacao3@sansilfarma.com.br' <cotacao3@sansilfarma.com.br>; 'marianeapoiomedicamentos1@gmail.com' <marianeapoiomedicamentos1@gmail.com>
Cc: 'ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br' <ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br>; 'Lucas Allegrini' <lucas.allegrini@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO
Prioridade: Alta

Senhores fornecedores, boa tarde ,

Vimos através deste solicitar estimativa para a aquisição dos materiais listados em anexo, visando o atendimento das demandas oriundas de Ações Judiciais,

As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA).

Visando a otimizar a tramitação das presentes aquisições, as propostas deverão ser encaminhadas neste e-mail até o dia 22/01/2025.

Certos de vossa colaboração, aguardamos breve retorno

At.te

Lincoln Lucas Vargas Stivanin

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

Núcleo de Determinações Judiciais

Tel.: (11) 2630-6188

São Caetano do Sul, 22 de janeiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

SAMANTA E MARCELO

A/C: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 1	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	PEÇA	540	R\$ 52,50	R\$ 28.350,00

ITEM 2	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA	PEÇA	480	R\$ 48,20	R\$ 23.136,00

	CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA				
--	---	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, que os **preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias, corridos

Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 322-0 - C/C 108969-2

Estamos à disposição

Luiz Guilherme Souza Oliveira
Representante Legal
RG: 48.025.826-0
CPF: 381.087.268-75



À Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo ,

DATA: 13/02/2025

Segue proposta comercial conforme solicitado:

ITEM	UNID.MEDIDA	CÓD INT	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	PEÇA	7F041011442	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	540	VAPRO	R\$ 52,40	R\$ 28.296,00
2	PEÇA		CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	480	VAPRO	R\$ 48,10	R\$ 23.088,00

Att,

Condição de Pagamento : 30 dd

Prazo de Entrega : 5 dias (após recebimento da AF)

Validade da Proposta : 30 dias - Frete: CIF

Faturamento Mínimo : ISENT0

Dados Bancários : Banco Itaú (341) Ag.8813 - C/C 99203-2

Vadim Razdobreev

RF MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 50.367.482/0001-90

Av. Caminho do Mar, 1850 10º andar CJ.101 sl.1

Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP

CEP: 09610-000 – Tel (11) 2677-2100 / (11)94299-6667

E-mail: adm@rfmed.com.br

RF MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 50.367.482/0001-90



WBR Farma

São Paulo , 13 de Fevereiro de 2025

ÀO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue proposta comercial conforme solicitado:

ITEM	UNID.MEDIDA	CÓD INT	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	PEÇA	7F041011442	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	540	VAPRO	R\$ 61,30	R\$ 33.102,00
2	PEÇA		CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	480	VAPRO	R\$ 54,90	R\$ 26.352,00

Condição de Pagamento : 15 dias após a entrega

Prazo de Entrega : 5 dias (após recebimento da AF)

Validade da Proposta : 120 dias

Faturamento Mínimo : R\$ 100,00

Ailton Pereira

WBR FARMA

CNPJ 26.670.203/0001-89

Av Agostinho Rubim, 491

Jardim Germania/ SP

(11)5897-8400



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-612
Senhor(a) Assessor(a),

Informamos que o insumo objeto da presente ação judicial, CATÉTER INTERMITENTE HIDROFÍLICO SEM TOQUE VAPRO EMBALAGEM POCKET 40CM 12FR 4MM, foi temporariamente suspenso pelo médico responsável pelo paciente MARCELO ALONSO, conforme termo assinado anexado à folha 152.

Sendo assim, encaminhamos o presente expediente para ciência e providências que julgarem necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

SS-541, 26 de fevereiro de 2025.

Vivian Capellozza
Farmacêutica CRF-SP 59365
Divisão de Assistência Farmacêutica

SS541/vnc



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00072/2025

Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO							
1		MATERIAL,BEM OU SERV.DISTRIB.GRATUITA					
2. UNIDADE REQUISITANTE							
Código da Unidade SS.54.30.000		Unidade Requisitante e Gerenciadora SECAO DE UNIDADES DE FARMACIA					Data de Emissão 18/02/2025
3. REFERÊNCIA							
Assunto DETERMINACAO JUDICIAL							Valor Total da Despesa 54.108,00
4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
Reduzida 786-6	Dotação Orçamentária 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01		SubElemento 99	P/A 480/2022	Cód.Aplicação 310-00000	Recurso Financeiro SAUDERP	Valor da Despesa 54.108,00
	MAR 54.108,00						
5. CONTATO							
Responsável RICARDO SCIGLIANO PEREIRA			E-Mail RICARDO.SCIGLIANO@saobernardo.sp.gov.br			Telefone 2630-6235	Ramal 6235
Local de Entrega Av. Redencao, 271 ç CEP 09725-680 - Assistência Farmaceutica ç SS-541							
6. OBJETO							
Item 1	Material 7F04101144-2	Grupo 65-41	Quantidade 540,0000	Unidade PECA	Valor Unidade 55,4000	Valor Total 29.916,00	
CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALA GEM POCKET COM 30 PEÇAS. * DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESEN- TAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITA- CAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDI- TAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EN- SEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITE- RIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.							
Item 2	Material 7F04101161-2	Grupo 65-41	Quantidade 480,0000	Unidade PECA	Valor Unidade 50,4000	Valor Total 24.192,00	
CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK * DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESEN- TAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITA- CAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDI- TAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EN- SEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITE- RIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.							
7. COMPLEMENTO							
8. DESTINAÇÃO							
Item 1	Quantidade 540,0000	Destino SS.54.30.000	Unidade SS-543 - SECAO DE UNIDADES DE FARMACIA				
2	480,0000	SS.54.30.000	SS-543 - SECAO DE UNIDADES DE FARMACIA				
9. JUSTIFICATIVA							
AQUISICAO ORIUNDA DE DETERMINACAO JUDICIAL							
10. OBSERVAÇÃO							
Em cumprimento ao estipulado no Art. 15º do Decreto Municipal 22.260 de 30 de março de 2023, declaro que se trata de aquisição para atendimento a Determinação Judicial, suficiente para reposição do estoque, para que não haja solução de continuidade no tratamento dos munícipes. Dessa forma autorizo o prosseguimento com a pretendida contratação nos moldes da Lei 14.133 de abril de 2021.							
Digitado por: 906916 RICARDO SCIGLIANO PEREIRA							
11. ASSINATURAS							



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00072/2025

Folha 2

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE SAUDE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00072/2025

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
1	7F04101144-2	65-41	540,0000	PECA	15DFQ	
Descrição						
CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALA GEM POCKET COM 30 PEÇAS. * DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESEN- TAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITA- CAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDI- TAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EN- SEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITE- RIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.						
Ultima Compra em 5 anos						
Processo		Autor.Fornecimento		Data Compra		Valor Unitario
002700/2022		04429/2022		05/12/2022		34,3600
Empresas			ME/EPP		Valor Unitário	Valor Total
RF MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 50.367.482/0001-90 - 42258		NÃO	52,4000 28.296,00
CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAU			CNPJ: 32.075.199/0001-03 - 40046		NÃO	52,5000 28.350,00
WBR FARMA			CNPJ: 26.670.203/0001-89		NÃO	61,3000 33.102,00
			PREÇO MÉDIO			55,4000 29.916,00
Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
2	7F04101161-2	65-41	480,0000	PECA	15DFQ	
Descrição						
CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK * DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESEN- TAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITA- CAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDI- TAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CA- SO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE C/ A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMAR O NÚMERO DE REGISTRO OU A ISENÇÃO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EN- SEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITE- RIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.						
Empresas			ME/EPP		Valor Unitário	Valor Total
RF MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 50.367.482/0001-90 - 42258		NÃO	48,1000 23.088,00
CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAU			CNPJ: 32.075.199/0001-03 - 40046		NÃO	48,2000 23.136,00
WBR FARMA			CNPJ: 26.670.203/0001-89		NÃO	54,9000 26.352,00
			PREÇO MÉDIO			50,4000 24.192,00
TOTAL POR EMPRESA						
Empresas			Total			
RF MEDICAMENTOS LTDA			51.384,00			
CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAU			51.486,00			
WBR FARMA			59.454,00			
			PREÇO MÉDIO 54.108,00			
Observação						



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00072/2025

Folha 2

Em cumprimento ao estipulado no Art. 15º do Decreto Municipal 22.260 de 30 de março de 2023, declaro que se trata de aquisição para atendimento a Determinação Judicial, suficiente para reposição do estoque, para que não haja solução de continuidade no tratamento dos munícipes. Dessa forma autorizo o prosseguimento com a pretendida contratação nos moldes da Lei 14.133 de abril de 2021.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 17 de FEVEREIRO de 2025

RICARDO SCIGLIANO PEREIRA
MATRICULA 906916

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE SAUDE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha 1

Processo					Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P		

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, EFETUAMOS RESERVA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S).

Reserva	Data	Reduzida	Dotação	Vínc./Rec.Fin.	S.E.	Cod.Apl	P/A	Valor
00687/2025	21/02/2025	0786-6	09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	SAUDERP	99	310-00000	00480/2022	54.108,00
	MAR 54.108,00							
								54.108,00

Descrição do Subelemento
99-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Histórico
RESERVA UR: SS REQ: 00072/2025 DETERMINACAO JUDICIAL REQUISICAO: 00072/2025

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO.

SF-322.1, em 21 de FEVEREIRO de 2025

ELABORADO POR

VALIDADO ON LINE

RICARDO SCIGLIANO PEREIRA
MATRICULA 906916
SS-62

LUIZA MARTINS ORTIZ
MATRICULA 055415
SF322-1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REQUISIÇÃO 00072/2025

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se de execução de MATERIAL,BEM OU SERV.DISTRIB.GRATUITA, DETERMINACAO JUDICIAL, representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2022-2025 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	786-6	2063

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	54.108,00
Previsão do Orçamento 2025 (1)	6.135.876.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025	0,0008 %
(+) Previsão de Ativo Disponível de 2024 (2)	585.829.326,78
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2025 (1)	6.135.876.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2025	6.721.705.326,78
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2025	0,0008 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	0,00
Previsão do Orçamento 2026 (3)	5.305.428.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2025(4)	547.684.835,15
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (3)	5.305.428.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2026	5.853.112.835,15
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	5.476.670.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026 (4)	547.684.835,15
(+) Receita Orçamentária esperada para 2027 (3)	5.476.670.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	6.024.354.835,15
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %

NOTAS

- (1)LEI N. 7.353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025 - APENAS PREFEITURA.
- (2)LEI N. 7.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LDO 2024 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.
- (3)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 - APENAS PREFEITURA.
- (4)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 18 de FEVEREIRO de 2025

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE SAUDE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.367.482/0001-90
Razão Social: RF MEDICAMENTOS LTDA 1850
Endereço: AV CAMINHO DO MAR / RUDGE RAMOS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809076077914778

Informação obtida em 19/02/2025 15:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RF MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.367.482/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:59 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **49BF.9475.F3D4.4C94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0145406 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 50.367.482/

Contribuinte: RF MEDICAMENTOS LTDA

Liberação: 23/01/2025

Validade: 22/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:34:58 horas do dia 23/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 85207A52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RF MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.367.482/0001-90

Certidão nº: 4047333/2025

Expedição: 23/01/2025, às 08:36:48

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RF MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.367.482/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.367.482

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64769767

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/02/2025 11:17:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Ao
Gabinete da Secretaria de Saúde - GSS
Senhor Secretário,

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, visando à aquisição de insumos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial, conforme elencado na RCM nº 0072/2025, constante às fls.48/49.

A presente aquisição trata-se do primeiro atendimento as demandas da paciente Samanta Romano, e se dará com fulcro no art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 22.260/2023, apresentamos a seguir os documentos que fazem parte da fase preparatória, visando a contratação.

1- FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A demanda foi enviada pela Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais – SS.541 e respaldada pela Seção de Apoio Administrativo – SS.612. Ambas as seções forneceram os documentos pertinentes, incluindo receitas médicas, decisões e pareceres técnicos e jurídicos. Esses documentos estão acostados às fls. 22/31.

Os pareceres detalham as especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos, conforme as necessidades do paciente descritas na decisão judicial correspondente. Além disso, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que está incluso nas páginas 02/07.

2- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) segue anexado às fls. 08/11.

No que se refere ao item VIII do ETP, cuja competência é dessa Divisão (SS.62), informamos que a projeção aproximada do valor da contratação está contemplada no item 5 – ESTIMATIVA DE DESPESAS dessa manifestação.

3- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação segue às fls. 12/13.

4- TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado pela área requisitante a partir do DFD e ETP segue acostado às fls. 14/21.

5- ESTIMATIVA DE DESPESAS

Realizamos uma abrangente pesquisa de preços com empresas do setor, resultando no quadro de preços apresentado às fls. 32/47. Esses preços obtidos servirão como referência no procedimento licitatório para aquisição desses itens.

As propostas obtidas estão compiladas em Quadro de Preços acostado em fls.



6- DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Inicialmente, a presente contratação seria para atendimento das demandas de dois pacientes: SAMANTA GUEDES ROMANO e MARCELO ALONSO, conforme demonstram decisões e documentos acostados em fls. 20/29.

Contudo, conforme documento acostado em fl. 46, o paciente Marcelo Alonso informou a suspensão de utilização do mesmo, portanto, não se faz necessária a contratação do item 01 presente em Quadro de Preços citado acima.

Informamos que os documentos essenciais para esta contratação encontram-se atualizados com tal alteração.

7- DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nesta análise, selecionamos a empresa RF MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 50.367.82/0001-90 como fornecedora para ambos os itens desta contratação, por apresentar menor preço para esta contratação.

Os documentos de habilitação seguem acostados as fls.

8- REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A requisição para contratação segue juntada às fls. 48/49.

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A reserva orçamentária foi estabelecida, demonstrando a existência de recursos financeiros necessários para cobrir as despesas desta contratação (fls. 52/53).

9 – DA BAIXA COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme pode verificado, a aquisição desses medicamentos possui baixa complexidade, visto que não há requisitos para sua execução, sendo necessário somente que a contratada realize a entrega do produto de acordo com suas especificações.

10 – DA DATA BASE PARA A CONTRATAÇÃO

Fica determinada a data base do orçamento para o dia 17 de fevereiro de 2025, conforme demonstra Quadro de Preços em fl. 50/51.



11 – DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto e, com o intuito de manter e assegurar os cuidados aos pacientes, sem que haja solução de continuidade, é que apresentamos os requisitos para prosseguimento dessa contratação e encaminhamos o presente para vossa aprovação e autorização quanto ao prosseguimento dessa contratação.

Após, se em termos, solicitamos o encaminhamos do presente ao Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, para providencias quanto a sua efetivação.

SS.62, em 28 de fevereiro de 2025.

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN

Auxiliar de Escritório II– SS-62

RICARDO SPARAPAN

Coordenador Administrativo

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
Departamento de Licitações e Materiais – SA-2
Senhora Diretora,

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para aquisição de medicamentos e/ou insumos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme delineado em RCM constante nos autos, com a finalidade de cumprimento de determinação judicial e, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento citados na manifestação da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal contida às fls. 58/60.

APROVAR a alteração dos quantitativos, com a exclusão do item 01 da RCM nº 72/2025, acostada em fls. 47/48

APROVAR a data base do orçamento para o dia 17 de fevereiro de 2024, conforme quadro de preços acostado em fl. 50/51

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, uma vez que consta na previsão do PCA (Plano de Contratação Anual), bem como publicação do Edital do procedimento licitatório em momento oportuno.

GSS, em 28 de fevereiro de 2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

/rsp



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dados do Solicitante

Nome do Responsável pela Demanda: Gisele Goncalves da Silva

Departamento: SS-6 – Departamento de Administração da Saúde

Seção/Serviço: SS-62 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

Data da Solicitação: 10/03/25

E-mail: gisele.goncalves@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-9578

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer insumos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses insumos são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seus pedidos médicos.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA:

Fornecimento de Cateteres Hidrofilicos tipo Vapro.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL:

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

O propósito desta contratação é cumprir rigorosamente com as determinações judiciais, assegurando a continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos, evitando prejuízos à sua saúde e a incidência de multas e sanções ao Município em

caso de descumprimento de ordem judicial.

6. ASSINATURAS:

GISELE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pela Demanda

Aux. Escritório II – SS.62

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

Diretora do Departamento de Administração da Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome do Responsável: Gisele Gonçalves da Silva

Área Requisitante: SS-62 – Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Categoria do Objeto: Medicamentos

Data da Elaboração: 10/03/2025

E-mail do responsável: gisele.goncalves@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-9578

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer medicamentos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses itens são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde de acordo com seus pedidos médicos, tratando-se neste caso da paciente Samanta Romano.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

A presente aquisição destina-se ao suprimento do serviço, pelo período necessário para que tais providências visando a aquisição via processo licitatório sejam cumpridas.

III. ÁREA REQUISITANTE:

SS-541 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dado que a demanda de contratação é oriunda de determinação judicial, cabe esclarecermos que as prescrições médicas constantes nos autos dos processos estabelecem os itens necessários para os tratamentos dos pacientes. Portanto, as empresas que vierem a ser contratadas devem aderir estritamente às especificações técnicas descritas na RC – Requisição para Contratação deste processo.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Como mencionado anteriormente, a Secretaria de Saúde está obrigada a atender as prescrições médicas que estão atreladas às determinações judiciais. Por mais que

sejam informadas e oferecidas as alternativas terapêuticas disponíveis no SUS através da defesa técnica e jurídica do Município, enquanto houver a manutenção da sentença deveremos cumprí-la.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Aquisição dos itens com empresas especializadas no mercado.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados foram determinados através da soma das quantidades de medicamentos prescritos e autorizados judicialmente para todos os pacientes atendidos. É importante observar que esses números podem variar devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos.

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO
2	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.

VIII. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 54.108,00** (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais)

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme justificado em item 5, informamos que os quantitativos aqui pretendidos serão fornecidos em entrega única

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Sim, conforme constam em remas que originaram esta contratação

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Essa contratação está contemplada no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

XII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Os principais benefícios alcançados com a contratação incluem o cumprimento rigoroso das determinações judiciais, minimizando a possibilidade de penalidades como multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais. Além disso, a garantia da continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos é fundamental, contribuindo diretamente para sua recuperação da saúde e melhoria significativa na qualidade de vida.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O objetivo desta contratação é exclusivamente o fornecimento de medicamentos a serem

utilizados no atendimento aos pacientes.

XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto e em razão da necessidade de cumprimento judicial, torna-se imperativa a aquisição dos medicamentos visando à manutenção dos estoques do SAAJ para a garantia da continuidade do tratamento terapêutico dos pacientes.

São Bernardo do Campo, 10 de Março de 2025

GISELE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pela Demanda
Aux. Escritório II – SS.62

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - RISCO 01

Descrição do Risco	Atraso e ou não entrega do produto	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Certificar que a empresa conseguirá atender ao pedido no prazo. Responsável: Equipe do Núcleo de Determinações Judiciais da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.	
Tratamento	Solicitar confirmação via e-mail quanto ao prosseguimento do processo de contratação de acordo com a proposta apresentada.	
Ação de contingência	Adquirir com a empresa que apresentou o 2º melhor preço. Responsável:	
Unidades afetadas	Pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ.	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

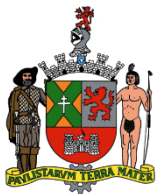
São Bernardo do Campo, 10 de março de 2025.

GISELE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pela Demanda
Aux. Escritório II – SS.62

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

Diretora do Departamento de Administração da Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação emergencial para fornecimento de cateter, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seu pedido médico, tratando-se neste caso dos pacientes Samanta Guedes Romano.

O não cumprimento de determinação judicial implicaria na interrupção da terapia do paciente com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanção estabelecida na sentença judicial, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Considerando que os presentes medicamentos prosseguem via processo licitatório, esta contratação fora dimensionada visando o abastecimento do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ durante este espaço de tempo, afastando qualquer solução de continuidade dos atendimentos e serviços prestados.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de Contratação:

Compra Direta

2.2. Modalidade da Licitação:

Compra Emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP:

Não

Justificativa: Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor preço por item

Justificativa:

Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

Não se aplica.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se aplica.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (CONTRATOS):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

Não se aplica

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Não se aplica por ser entrega única.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Não se aplica.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

Não se aplica.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os medicamentos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I – mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II – descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III – prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV – local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, Av. Redenção 271 – CEP 09725-680, das 8:00h às 16:30h

V – forma de execução do objeto; VI – cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII – definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII – previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX – procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X – deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI – prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII – condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV – condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV – na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como nos itens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.1.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d)Para infração descrita no item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e)Para infrações descritas no item 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f)Para a infração descrita no item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.2.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

9.2.10 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.12 Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

15 dias (DFQ)

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

12.1 Fica eleito o – IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

- a.1) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
 - Um mês de retroação da incidência.

12.2 A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

12.3 Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

12.4 Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

12.5 O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy nº 1100, neste município

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	480

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Não se aplica.

SS-541, 10 de março de 2025.

GISELE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pela Demanda
Aux. Escritório II – SS.62

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.63

CHECKLIST - LICITAÇÃO

Processo de Contratação:	PC 202.2025
Objeto Contratado:	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR

ITEM PARA VERIFICAÇÃO		Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO DECRETO 22.260/23 E ARTS. 1º AO 14º DO DECRETO 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02/03
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02/03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04/06
Em caso negativo:			
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
Caso contemple:			
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	SIM	fls. 04
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	fls. 04
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	fls. 04
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	fls. 04
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	NÃO SE APLICA	
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	fls. 05
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 05

1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	fls. 05
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 05
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 05
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 05
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	NÃO	NÃO SE TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO OU ADMINISTRATIVO
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	NÃO	NÃO SE TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO OU ADMINISTRATIVO
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	fls. 06
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afirmativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)		
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "maior desconto" consta do edital o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	fls. 08/14
Em caso negativo:			
1.1	Foram apresentadas Justificativas?		
Em caso afirmativo:			
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º, do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
Em caso Positivo:			

1.2.2.1 Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)			
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
12.2.3	A justificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2. II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º Inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)			
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	fls. 08
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 09
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 09
3. Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º Inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)			
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	SIM	fls. 11
Em caso Positivo:			
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?		
4. Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º Inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)			
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § Único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo

4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)		
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para início da execução ou entrega do objeto?	SIM	fls. 09
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	fls. 10
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	fls. 10
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	fls. 11/13
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	fl. 13
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previstas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	fl. 14
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do material? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	Os presentes onsumos são destinados ao abastecimento de demandas judiciais, as quais possuem elevado nível de flutuação.
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)

1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	fls.22/26
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	COMPRA POR INEXIGIBILIDADE.
Em caso negativo:			
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
Em caso Positivo:			
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituíram fontes de consulta: (Anexo VI, art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	

4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	FL. 28
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 26
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 26
6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	NÃO	PROPOSTA ÚNICA
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	fl. 30
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	fl. 30
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	fl. 29
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	FL. 27
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	SIM	FL. 27

Em caso Positivo:			
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	FL. 30
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	FL. 30
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
Em caso Positivo:			
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?		



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ào
SECRETÁRIO
Senhor,

Considerando a orientação de atualização, revisão e retificação de documentos e assinaturas, informamos que foram ajustadas e lançadas os documentos:

- DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, em folhas 63/64
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, em folhas 65/68
- MAPA DE GERENCIAMENTO, em folhas 69
- TERMO DE REFERÊNCIA, em folhas 70/77
- CHECKLIST, em folhas 78/84

Encaminhamos o presente para vossa aprovação e autorização quanto ao prosseguimento dessa contratação.

Após, se em termos, solicitamos o encaminhamento do presente ao Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, para providências quanto a sua efetivação.

SS.62, em 10 de março de 2025

GISELE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pela Demanda
Aux. Escritório II – SS.62

RICARDO SPARAPAN
Coordenador Administrativo – RE 1827



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
Departamento de Licitações e Materiais – SA-2
Senhora Diretora,

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para aquisição de medicamentos e/ou insumos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme delineado em RCM constante nos autos, com a finalidade de cumprimento de determinação judicial e, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento citados na manifestação da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal contida às fls. 02/03.

APROVAR a alteração dos quantitativos, com a exclusão do item 01 da RCM nº 72/2025, acostada em fls. 47/48

APROVAR a data base do orçamento para o dia 17 de fevereiro de 2024, conforme quadro de preços acostado em fl. 49/50

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, uma vez que consta na previsão do PCA (Plano de Contratação Anual), bem como publicação do Edital do procedimento licitatório em momento oportuno.

GSS, em 11 de março de 2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

/rsp



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA
Senhor Secretário,

Conforme determinação dessa d. autoridade e tendo em vista o processado nos autos em fls. retro, bem como a expressa AUTORIZAÇÃO da Autoridade Competente para licitar o presente objeto, encaminho o presente expediente para registro de controle.

SA-2, 24 de março de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora de Departamento



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
SA-2
Senhora Diretora de Departamento,

Considerando que foram realizadas as anotações e registros de praxe, remeto em devolução o presente expediente para prosseguimento da contratação pretendida.

SA, 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ COTTET
Secretário de Administração

TSS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dados do Solicitante Responsável pela Demanda: Fernando Maximiano da Silva Junior

Departamento: SS.621 – Seção de Contratos e Convênios

Seção/Serviço: SS-62 – Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Data da Solicitação: 26/03/25

E-mail: fernando.junior@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-6189

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer insumos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses insumos são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seus pedidos médicos.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA:

Fornecimento de Cateteres Hidrofilicos tipo Vapro.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL:

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

O propósito desta contratação é cumprir rigorosamente com as determinações judiciais, assegurando a continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos, evitando prejuízos à sua saúde e a incidência de multas e sanções ao Município em caso de descumprimento de ordem judicial.

6. ASSINATURAS:

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Em atendimento ao artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DESIGNO o (a) servidor (a) Fernando Maximiano da Silva Junior, matrícula 55425-2, para exercer a função de agente público, cumprindo os requisitos dos incisos I, II e III, bem como observados o disposto no §1º.

GSS.62, em 20 de março de 2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome do Responsável: Fernando Maximiano da Silva Junior

Área Requisitante: SS.621 – Seção de Contratos e Convênios

Categoria do Objeto: Insumo

Data da Elaboração: 20/03/2025

E-mail do responsável: fernando.junior@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-6189

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer insumo para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses itens são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde de acordo com seus pedidos médicos, tratando-se neste caso da paciente Samanta Romano.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

A presente aquisição destina-se ao suprimento do serviço, pelo período necessário para que tal providencia visando a aquisição via processo licitatório sejam cumpridas.

III. ÁREA REQUISITANTE:

SS-541 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dado que a demanda de contratação é oriunda de determinação judicial, cabe esclarecermos que as prescrições médicas constantes nos autos dos processos estabelecem os itens necessários para os tratamentos dos pacientes. Portanto, as empresas que vierem a ser contratadas devem aderir estritamente às especificações técnicas descritas na RC – Requisição para Contratação deste processo.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Como mencionado anteriormente, a Secretaria de Saúde está obrigada a atender as prescrições médicas que estão atreladas às determinações judiciais. Por mais que sejam informadas e oferecidas as alternativas terapêuticas disponíveis no SUS através da defesa técnica e jurídica do Município, enquanto houver a manutenção da sentença deveremos cumprí-la.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Aquisição dos itens com empresas especializadas no mercado.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados foram determinados através da soma das quantidades de medicamentos prescritos e autorizados judicialmente para todos os pacientes atendidos. É importante observar que esses números podem variar devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos.

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO
2	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.

VIII. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 54.108,00** (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais)

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme justificado em item 5, informamos que os quantitativos aqui pretendidos serão fornecidos em entrega única

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Sim, conforme constam em remas que originaram esta contratação

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Essa contratação está contemplada no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

XII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Os principais benefícios alcançados com a contratação incluem o cumprimento rigoroso das determinações judiciais, minimizando a possibilidade de penalidades como multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais. Além disso, a garantia da continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos é fundamental, contribuindo diretamente para sua recuperação da saúde e melhoria significativa na qualidade de vida.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O objetivo desta contratação é exclusivamente o fornecimento de medicamentos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.

XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto e em razão da necessidade de cumprimento judicial, torna-se imperativa a aquisição dos medicamentos visando à manutenção dos estoques do SAAJ para a garantia da continuidade do tratamento terapêutico dos pacientes.

São Bernardo do Campo, 26 de Março de 2025

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



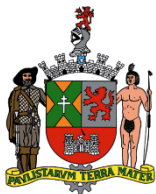
FOLHA DE INFORMAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - RISCO 01

Descrição do Risco	Atraso e ou não entrega do produto	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Certificar que a empresa conseguirá atender ao pedido no prazo. Responsável: Equipe do Núcleo de Determinações Judiciais da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.	
Tratamento	Solicitar confirmação via e-mail quanto ao prosseguimento do processo de contratação de acordo com a proposta apresentada.	
Ação de contingência	Adquirir com a empresa que apresentou o 2º melhor preço. Responsável:	
Unidades afetadas	Pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ.	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2025.

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação emergencial para fornecimento de cateter, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seu pedido médico, tratando-se neste caso dos pacientes Samanta Guedes Romano.

O não cumprimento de determinação judicial implicaria na interrupção da terapia do paciente com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanção estabelecida na sentença judicial, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Considerando que os presentes medicamentos prosseguem via processo licitatório, esta contratação fora dimensionada visando o abastecimento do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ durante este espaço de tempo, afastando qualquer solução de continuidade dos atendimentos e serviços prestados.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de Contratação:

Compra Direta

2.2. Modalidade da Licitação:

Compra Emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP:

Não

Justificativa: Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor preço por item

Justificativa:

Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

Não se aplica.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se aplica.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (CONTRATOS):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

Não se aplica

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Não se aplica por ser entrega única.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Não se aplica.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

Não se aplica.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os medicamentos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I – mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II – descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III – prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV – local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, Av. Redenção 271 – CEP 09725-680, das 8:00h às 16:30h

V – forma de execução do objeto; VI – cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII – definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII – previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX – procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X – deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI – prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII – condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV – condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV – na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como nos itens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.1.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d)Para infração descrita no item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e)Para infrações descritas no item 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f)Para a infração descrita no item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.2.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133, de 2021)

9.2.10 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.12 Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

15 dias (DFQ)

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

12.1 Fica eleito o – IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

- a.1) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
 - Um mês de retroação da incidência.

12.2 A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

12.3 Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

12.4 Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

12.5 O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy nº 1100, neste município

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PEÇA	7F041011612	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	480

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Não se aplica.

SS-62, 26 de março de 2025.

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.367.482/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031184199-48

Data e hora da emissão 26/03/2025 14:43:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.367.482/0001-90
Razão Social: RF MEDICAMENTOS LTDA 1850
Endereço: AV CAMINHO DO MAR / RUDGE RAMOS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902366077914707

Informação obtida em 26/03/2025 14:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
SA-200.2

Trata-se o presente expediente, dos subsídios necessários para aquisição de medicamentos e/ou insumos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme delineado em RCM constante nos autos, com a finalidade de cumprimento de determinação judicial e, com fulcro no Parágrafo único, Art. 16, do Decreto 22.260/2023, decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento citados na manifestação da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal contida às fls. 02/19.

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, uma vez que consta na previsão do PCA (Plano de Contratação Anual), bem como publicação do Edital do procedimento licitatório em momento oportuno.

GSS, em 31 de março de 2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.367.482/0001-90
Razão Social: RF MEDICAMENTOS LTDA 1850
Endereço: AV CAMINHO DO MAR / RUDGE RAMOS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804176077914798

Informação obtida em 01/04/2025 10:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo,

DATA: 31/03/2025

Segue proposta comercial conforme solicitado:

ITEM	UNID.MEDIDA	CÓD INT	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	PEÇA	7F041011442	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	540	VAPRO	R\$ 52,40	R\$ 28.296,00
2	PEÇA		CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS	480	VAPRO	R\$ 48,10	R\$ 23.088,00

Att,

Condição de Pagamento : 30 dd

Prazo de Entrega : 5 dias (após recebimento da AF)

Validade da Proposta : 30 dias - Frete: CIF

Faturamento Mínimo : ISENTO

Dados Bancários : Banco Itaú (341) Ag.8813 - C/C 99203-2

Vadim Razdobreev

RF MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 50.367.482/0001-90

Av. Caminho do Mar, 1850 10º andar CJ.101 sl.1

Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP

CEP: 09610-000 – Tel (11) 2677-2100 / (11)94299-6667

E-mail: adm@rfmed.com.br

RF MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 50.367.482/0001-90

São Caetano do Sul, 01 de Abril de 2025.

À Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

SAMANTA E MARCELO

A/C: lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 1	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 40CM 12FR 4.0MM, EMBALAGEM POCKET COM 30 PEÇAS. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	PEÇA	540	R\$ 53,00	R\$ 28.620,00

ITEM 2	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A : DECLARAR MARCA. B : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA	PEÇA	480	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00

	CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA				
--	---	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, que os **preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias, corridos

Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 322-0 - C/C 108969-2

Estamos à disposição

Luiz Guilherme Souza Oliveira
Representante Legal
RG: 48.025.826-0
CPF: 381.087.268-75



Município de São Bernardo do Campo
Planejamento de Contratação Anual
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Documento extraído do Sistema PCA - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - Atendendo o disposto no inciso VI, VII e § 1º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; Caput do artigo 6º, inciso I do art. 14 e art. 15 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e Decreto Municipal nº 22.330/2023.

Número do Item no PCA:	109929
Secretaria	9 - Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde
Unidade	95 - Departamento de Apoio à Gestão do SUS
Responsável	LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
Prioridade	Média

Descrição do Item:

CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCKET. A :
DECLARAR MARCA

Expectativa de resultados a serem alcançados:

ESTRITO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS,

Informações relevantes acerca da contratação atual:

INSUMO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

Justificativa:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento

Material ou Serviço:	Material
Quantidade:	2160
Valor Unitário Estimado:	R\$52,4000
Valor Total Estimado:	R\$113.184,0000

Código do Item:	7F04101161
Descrição do Item:	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK

Código Grupo/Classe:	6541
Local de Entrega/Execução:	Não definido
Data Pretendida para Aquisição/Contratação:	28/02/2025
Elemento de Despesa:	32
Programa de Trabalho:	15-2063
Há Vinculação com o PDTIC:	Não
Conexão com Outra Contratação:	Não
Outra Contratação Relacionada:	Não definido
Outro Contrato:	Não
Vencimento do Contrato:	Não definido
Exercício:	2025
Oneração no exercício:	R\$113.184,0000
Publicado:	Sim
Usuário:	Lincoln Lucas Vargas Stivanin
Fonte de Recurso:	Tesouro
Responsável pelo processo de compra:	LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.63

CHECKLIST - LICITAÇÃO

Processo de Contratação:	PC 202.2025
Objeto Contratado:	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR

ITEM PARA VERIFICAÇÃO		Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO DECRETO 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO DECRETO 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 110/111
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 92/94
Em caso negativo:			
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
Caso contemple:			
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 92
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 92
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	SIM	fls. 92
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	fls. 92
1.3	III - Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 92
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	fls. 92
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	fls. 92
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	SIM	fls. 92/93
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	fls. 93
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 93
1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	fls. 93
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 93
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 94
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 94
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	SIM	fls. 94

1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	SIM	fls. 94
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	fls. 94
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afirmativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)		
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento " maior desconto " consta do edital o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)		

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 95
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 95
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 95
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 95

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	fls. 96/102
Em caso negativo:			
1.1	Foram apresentadas Justificativas?		
Em caso afirmativo:			
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º Inciso I c/c art. 4º, do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
Em caso Positivo:			
1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "f" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "g" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
1.2.2.3	Ajustificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "h" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º Inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO	fls. 96
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 96
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da Lei 14.133/21)	NÃO SE APLICA	

2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 96
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO	fls 97
Em caso Positivo:			
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?		
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)		
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para início da execução ou entrega do objeto?	SIM	fls. 97/98
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	fls. 98
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	fls. 98
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	fls. 98/101
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regras previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	fl. 101
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		

14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previstas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	fl. 102
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, inciso XV c/c art. 4º, § 3º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estoqueável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque da matéria? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	Os presentes onsumos são destinados ao abastecimento de demandas judiciais, as quais possuem elevado nível de flutuação.
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	fls.22/26
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	COMPRA POR INEXIGIBILIDADE.
Em caso negativo:			
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
Em caso Positivo:			
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituíram fontes de consulta: (Anexo VI, art. 2º, § 1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	

5. Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)			
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	FL 28
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sites de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 26
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 26
6. Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)			
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	NÃO	PROPOSTA ÚNICA
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	fl. 30
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	fl. 30
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	fl. 29
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	FL 27
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	SIM	FL 27
Em caso Positivo:			
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	FL 30
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	FL 30
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
Em caso Positivo:			

6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?		
-----	---	--	--

SS-62, 04 de abril de 2025

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Encartamos os Planejamentos de Contratação Anual - Documento de formalização de Demanda - DFD, contidos nas folhas 110/111, em substituição às folhas 02/03, para devida atualização dos registros.

Adicionalmente, encartamos a lista de verificação, agora nas folhas 112/117, em substituição às folhas 78/84.

SS.62, em 04 de abril de 2025.

FERNANDO MAXIMIANO DA SILVA JUNIOR
Oficial Administrativo I



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA. 212.3

Após análise de toda a instrução processual realizada, conforme determina o artigo 21, §1º do Decreto 22.260/2023, atesto a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão, conforme segue

Nesse sentido, com fulcro no artigo 618, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal 7.367/2025, c/c o artigo 24 § 2º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante observa-se que com base no art. 21, §2º, inc. II do Decreto 22.260/2023 fica dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que se trata de dispensa de licitação, tendo seus valores enquadrados nos parâmetros do art. 75 inc. II.

Obséquio, juntar o quadro de preços e cadastro da modalidade, após encaminhar para unidade requisitante para a devida adjudicação e homologação da presente contratação,

Por fim, devolver os mesmos para SA-212.2 para emissão de AF e demais providências.

SA.2, em 7 de abril de 2025

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICACAO	UNITARIO	IPI	% LIQUIDO
1	480	PECA	7F-041-01-161/2 GRUPO/CLASSE: 65/41 CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK Marca: VAPRO Obs :		48,1000	23.088,00

RAZAO SOCIAL : RF MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO : AVENIDA CAMINHO DO MAR
BAIRRO : RUDGE RAMOS
TELEFONE : 011 26772100
CNPJ : 50367482000190
C.CORRENTE : 341 8813 99203

CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO
INSC. ESTADUAL: 209017636112
EMAIL: COTACAO@RFMED.COM.BR
SITE :

CADASTRO: 42258
N. 1850 ANDAR 1
CEP: 09610000
FAX:

COND. PAGTO : 15DFQ
VALIDADE : 30042025

C. ENTREGA: 1
P. ENTREGA: 05 DIAS

GARANTIA:
CONTATO : VADIM

_____/____/____

ITEM: 1 - 480 PECA - 7F-041-01-161/2 GRUPO/CLASSE: 65/41
CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK

FORNECEDOR	VALIDADE	PRAZO ENTREGA	VAL.UNITARIO	CONDICAO	VALOR
RF MEDICAMENTOS LTDA	-42258	30/04/2025 05 DIAS	48,10	15DFQ	23.088,00
	MARCA: VAPRO				

FORNECEDOR	ITEM	VALOR
RF MEDICAMENTOS LTDA	- 42258 - 1	23.088,00
TOTAL FORNECEDOR		23.088,00
TOTAL GERAL.....		23.088,00



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhor(a) Diretor(a),

Providenciamos a implantação da **CO 29/2025** no sistema ORCOM, conforme registrado na página **120**. Elaboramos o quadro comparativo de preços, disponível nas páginas **121/122**, considerando a proposta apresentada pela Unidade Requisitante constante na página **107**.

O item **01** da Requisição de Compra de Material **nº 72/2025**, anexada às páginas **47/48**, foi desconsiderado conforme manifestação da Unidade Requisitante nas páginas **61 e 62**.

Encaminhamos o presente expediente para as devidas providências, conforme solicitado na página **119**.

SA-212.3, em 8 de abril de 2025

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Encarregado
Serviço de Pesquisa de
Preços e Especificação de Materiais

ENZO FERNANDO FINGOLO

Diretor de Seção
SA.212

jpsf



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
GSS
Senhor Secretário,

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, visando à contratação da empresa RF MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ: CNPJ 50.367.482/0001-90, para fornecimento de cateter, com a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial constante às fls. 12/14, para atendimento do paciente Samanta Guedes Romano, conforme RCM 72, constante às fls. 47/48, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse momento, cuidamos da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação acima mencionada, com a empresa RF MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ: CNPJ 50.367.482/0001-90.

CONSIDERANDO que o Departamento de Licitações e Materiais – SA-2 realizou a formação de Quadro Eletrônico de Preços com a proposta obtida (fls. 121/122);

Encaminha-se o presente expediente para as suas providências quanto a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** dos atos praticados.

Após, solicitamos a gentileza de retornar o presente expediente para providências quanto a publicação dos atos e cadastro da contratação do sistema AUDESP.

SS-62, em 10 de abril de 2025.

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETARIO DE SAÚDE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À SS.62,
Sr. Diretor,

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO CATETER HIDROFÍLICO VAPRO, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ: 50.367.482/0001-90.

FUNDAMENTO: Contratação Emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico as instruções constantes nos autos e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido por:

ADJUDICAR o objeto da presente contratação que se trata do fornecimento de repelente, à empresa RF MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ: 50.367.482/0001-90, no valor total de R\$ 23.088,00 (Vinte e três mil e oitenta e oito reais) com fundamento no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGAR os procedimentos e os atos administrativos praticados, conforme consignado na manifestação do Departamento de Licitações e Materiais – SA.2 de fl. 86/87 bem como a despesa ora aprovada, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DETERMINAR a publicação dos atos praticados e demais providências visando a formalização dessa contratação.

Prossiga-se com o cadastro no Sistema AUDESP.

Após, o encaminhamento à SA.212.2, para emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

GSS, em 16 de abril de 2025.

Jean Gorinchteyn
Secretário de Saúde

37/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: WILTON ALVES SANTOS 33550466803. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 207/2025. MODALIDADE: EDITAL GSC Nº 005/2022. VALOR: R\$ 12.711,00. VIGÊNCIA: 9 MESES. ASSINATURA: 31/03/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO EM CONCURSO COMO ARTE-EDUCADOR DE ACORDEON / CAMERATA DE ACORDEON.

11. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 46/2025 (2º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº108/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3265/2022. VALOR: R\$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 27/06/2025. ASSINATURA: 10/04/2025. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.

12. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 64/2025 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº37/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PRODESP. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00211/2022. VALOR: R\$ 5.497.080,00. VIGÊNCIA: 17/04/2026. ASSINATURA: 11/04/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 18/04/2025 A 17/04/2025.

SA-2, 17 de abril de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais - SA-2

**Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Aditamentos e Apostilamentos**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 43/2025 (TERCEIRO), ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1697/2019; CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA, DATA: 14/04/2025; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; solicitação de fls. 1613 e 1615; no Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2019, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2040.01 (CR. 0551-3, PA 1747/2022) e 08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2269.01 (CR. 0554-7, PA 1726/2022).

São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais - SA-2

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

PC102/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 36.278.717/0001-47- VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) - APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA

PC 186/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 50.367.482/0001-90 - VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) - APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA

PC 202/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CATETER, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 50.367.482/0001-90 - VALOR TOTAL: R\$ 54.108,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E OITO REAIS) - APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA

PC 237/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATADA: GREENCARE STORE INC - CNPJ: 30.929.643/0001-85 - VALOR TOTAL: R\$ 16.279,64 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) - APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA

PC 84/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE SABONETE, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 50.367.482/0001-90- VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS) - APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 TERMO DE ADITAMENTO 007/2025 (QUARTO) ao convênio ss n.º 002/2024 - OBJETO: O objeto deste Termo é o de repassar o valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, a título de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para desenvolvimento das ações constantes no Plano de Trabalho aprovado entre as partes. **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00. **FUNDAMENTO:** Portaria n.º 1.025, de 27 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, bem como da Deliberação CIB n.º 37 de 24 de maio de 2023. - CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 TERMO DE ADITAMENTO 008/2025 (quinto) ao convênio ss n.º 002/2024 - OBJETO: O objeto deste Termo é o de repassar o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a título de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para desenvolvimento das ações constantes no Plano de Trabalho aprovado entre as partes. **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00. **FUNDAMENTO:** Portaria n.º 1.300, de 18 de setembro de 2023 de 2023, do Ministério da Saúde, bem como da Deliberação CIB n.º 69 de 27 de julho de 2023. - CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA. São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2025.

Secretário de Saúde - SS

RESOLUÇÃO SS Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA
RESOLUÇÃO SS Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE
2025.*

O Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a) **CAMILA GRIJOLLI GARLA CAVALCA**, matrícula nº 56.366-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de DEPARTAMENTO - SS-2, a partir de 28 de março de 2025, através da Portaria nº **73598/25-SEGEPI-1**, publicada na edição 2513 de 28/03/2025, do Jornal Notícias do Município,

Considerando a NOMEAÇÃO do(a) Sr(a) **NIKELLY CARVALHO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 55.362-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) DE DEPARTAMENTO - SS-5, a partir de 11 de abril de 2025, através da Portaria nº **73716/25-SEGEPI-1**, publicada na edição 2515 de 11/04/2025, do Jornal Notícias do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, que passa ser composta pelos representantes da Secretaria de Saúde, abaixo designados:

- NOMEANDO **CAMILA GRIJOLLI GARLA CAVALCA**, matrícula nº 56.366-5, em substituição a **PATRICIA APARECIDO PINHEIRO**, matrícula nº 56.065-9, com efeitos a partir de 28/03/2025;

- NOMEANDO **NIKELLY CARVALHORODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 55.362-0, em substituição a **ROSANGELAELIAS**, matrícula nº 55.980-4, com efeitos a partir de 11/04/2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2025.

JEANCARLO GORINCHEYEN

Secretário da Saúde

Registrado o número e a ementa em livro próprio, nesta data.

**Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - SU.3
EDITAL Nº 06/2025**

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Processo de árvore em guia rebaixada

Processo Interessado

Licitação

Município: **São Bernardo do Campo**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

[Nova Licitação](#) [Voltar](#)

✓ Dados Iniciais gravados com sucesso.

Dados IniciaisDados AdicionaisLote/ItemRatificaçãoDeclaração de existência de recursosLRF Parecer técnico-jurídico/AudiênciaAmostrasContratação DiretaAutorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Contratacao Direta - Dispensa de licitacao

Código licitação: *

2025070002925

Nº do processo administrativo: *

202

Ano do processo administrativo: *

2025

Divisão do objeto

A licitação é: *

Única

Tipo de Objeto:*

Compras e Serviço

Objeto da licitação:*

Outros materiais de consumo

Descreva o objeto da licitação:*

Contratação emergencial para fornecimento de cateter, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa para contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com o pedido médico.

Valor total estimado da licitação - R\$:*

23.088,00



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212.2

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, visando à contratação da empresa RF MEDICAMENTOS LTDA, para fornecimento de fraldas a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial conforme RCM 72/2025, constante às fls. 47/48, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO constante às fls. 125;

Considerando a publicação do Ato de Adjudicação e Homologação no NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO, conforme fls. 126 e;

Considerando que a presente contratação foi lançada no AUDESP, sob o nº 2025070021925, conforme comprovante anexo as fls. 127.

Encaminhamos o presente para que seja providenciada a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme orientações da fl. 119,

Após a emissão da AF, encaminhar à SS.632, para providências quanto a autorização do empenho.

SS.62, 22 de abril de 2025

Fernando Maximiano da Silva Junior
Oficial Administrativo I



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA
Senhor Secretário

Conforme determinação dessa autoridade e tendo em vista o processado nos autos em fls. retro, bem como o pedido de emissão de Autorização de Fornecimento para aquisição do presente objeto, encaminho o expediente para registro de controle.

SA-2, em 23 de abril de 2025

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora de Departamento

ap/ SA.212-2



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
SA-2
Senhora Diretora de Departamento,

Considerando que foram realizadas as anotações e registros de praxe, remeto em devolução o presente expediente para prosseguimento e emissão da autorização de fornecimento pretendida.

SA, 22 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ COTTET
Secretário de Administração

TSS



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 00456/2025
PROCESSO 000202/2025

Folha 1

Razão Social RF MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF 50.367.482/0001-90	Código 42258
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

Endereço AVENIDA CAMINHO DO MAR, 001850, ANDAR 10 CONJ 101 SA - CEP 09610000 RUDGE RAMOS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - TEL 011- 26772100

Email COTACAO@RFMED.COM.BR;cotacaorfmedicamentos@gmail.com	Banco 341	Agencia 8813	Nr.Conta 99203-2
---	--------------	-----------------	---------------------

OBJETO						
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item	
1	480	PECA	05 DIAS	R\$ 48,10	R\$ 23.088,00	

7F-041-01-161/2 GRUPO/CLASSE: 65/41 CATETER HIDROFÍLICO VAPRO 20CM 8FR, EMBALAGEM POCK
MARCA: VAPRO

Considerações Gerais

- DAS CONDIÇÕES GERAIS-: 1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF): 1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SE RÁ(AO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FALTA DESTE, ATRAVES DO ENDEREÇO, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE; 1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUÍZO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NOS SEGUINTE CASOS: 1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 1.2.2 - INADIMPLÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 2 - DAS PENALIDADES: 2.1 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES: A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUÇÃO TOTAL DO FORNECIMENTO; C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICÍPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO; D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO FATURAMENTO DO MES EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRODUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEITAS PELA MUNICIPALIDADE; E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO. F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMENTO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. 2.1.1 - AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 2.1.2 - O VALOR RELATIVO AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS SERÁ DEDUZIDO DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍPIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL -GAM. SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL. 2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Valor total da compra VINTE E TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS	Valor Total R\$ 23.088,00
--	------------------------------

Contato VADIM	
------------------	--

LOCAL DE ENTREGA
ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS * AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680 * HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço * Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MAIORES INFS. C/ RICARDO-TEL.: 2630-6190.

CONDIÇÃO DE ENTREGA
ENTREGA UNICA

Cond.Pgto 15DFQ	Destino SS-541	Licitação CO 00029/2025	Data Emissão 24/04/2025	Processo 000202/2025	Apartado
--------------------	-------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------	----------

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.sabernardo.sp.gov.br/conferencia> e informe o processo PC.000202/2025-82 e o código 03TF2G1G.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 00456/2025
PROCESSO 000202/2025

JÉSSICA DO CARMO ROMERO PEREZ
DIRETORA DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

- 1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
- 2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
- 2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
- 3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
- 4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
- 5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 24 de abril de 2025

JÉSSICA DO CARMO ROMERO PEREZ

Diretora de Divisão

ap/SA-212.2

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 34 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 345ª Reunião Ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SEFAZ-322.1

Senhora Encarregada:

Autorizo o empenho no valor de **R\$ 23.088,00** (Vinte e três mil, oitenta e oito reais), em favor de **RF MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 50.367.482/0001-90 à conta de dotação **0786-6** – 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063-01, **P/A** 480/22, **subelemento** 99, **código de aplicação:** 01.310.00, para ocorrer com aquisição de cateter hidrofílico para atendimento de determinação judicial, conforme **AF 456/25 e Reserva Orçamentária nº 687/25**.

Com cronograma de desembolso previsto para maio/2025.

GSS, 25 de abril de 2025.

PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA
Diretora de Departamento da Administração de Saúde

TNBM



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 06834/2025

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		202	2025		00456/2025		
Interessado						CNPJ	Código
RF MEDICAMENTOS LTDA						50.367.482/0001-90	42258

Dados do Empenho				
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			DISPENSA CO 00029/2025

Cronograma de Desembolso
MAI 23.088,00

Histórico
AQUISICAO DE CATETER HIDROFILICO VAPRO 20CM 8FR. POR DETERMINACAO JUDICIAL. PC202/2025,AF:456/2025.

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	0786-6	00687 S

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0480/2022	310-00000	SAUDERP	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Valor Empenhado			Saldo Até a Data	Saldo
23.088,00			4.143.617,45	13.820.382,55

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0903	PRISCILA VIVARELLI CRUVINEL DE SOUZA

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 28 de ABRIL de 2025

Emitido por SF.322-1
RUI ANTONIO COLARES JUNIOR
Matrícula: 049894

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENÇO. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia> e informe o processo PC.000202/2025-82 e o código J5582KDX.



Processo PC.000202/2025-82 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 13/05/2025 às 16:29

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

Empenho.AF

De: Empenho.AF <empenho.af@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 09:11
Para: 'COTACAO@RFMED.COM.BR'; 'cotacaorfmedicamentos@gmail.com'
Cc: 'paula.secom@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: Empenho/AF. nº. 00456/2025, Proc.: 000202/2025-82.
Anexos: Documentos exigidos na entrega do material.docx; AFNE_2025_00456_14_05_2025_09_09_40_87.pdf

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

- 1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
- 2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5477 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail's: lucas.allegri@saobernardo.sp.gov.br e dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: adriana.licursi@saobernardo.sp.gov.br e ariana.andrade@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br e geisiane.santos@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Alexandre Paula
Prefeitura de São Bernardo do Campo-Depto. De Licitações e Materiais.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia 14/05/2025 com vencimento de entrega em 19/05/2025.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-00456-25**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 14 de maio de 2025.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

ap/ SA.212-2